FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De:	Presidencia
Enviado em:	quarta-feira, 17 de junho de 2015 18:09
Para:	FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto:	ENC: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO Nº 104/2015 - STJD
Anexos:	Despacho Atletico.pdf; image001.png
Prioridade:	Alta

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 17 de junho de 2015 18:07
Para: Presidencia
Assunto: ENC: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO Nº 104/2015 - STJD
Prioridade: Alta

De: Adriana Costa Solis
Enviado: quarta-feira, 17 de junho de 2015 17:26
Para: Renato Brito (rbn@rangeldaiha.com.br); B&B - Marcelo Mendes (marcelo@bittencourtbarbosa.com.br); Fluminense; Atletico Mineiro; Rj Presidencia; Mg Presidencia
Assunto: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO Nº 104/2015 - STJD

FAVOR ENVIAR AOS SEUS FILIADOS

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

OFÍCIO/SEC nº

452/2015 - STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Para: Federação Mineira de Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Para: Clube Atlético Mineiro.

Para: Fluminense Foot Ball Clube.

Para :Departamento de Competições da CBF

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2015.

De ordem do Dr. Auditor Relator deste Superior Tribunal de Justiça Desportiva, Décio Neuhau , referente ao Processo nº 104/2015 - STJD (037/15- 4ª C.D.) Recurso Voluntário tendo como **Recorrentes Clube Atlético Mineiro e Fluminense Foot Ball Club – Recorrido Quarta Comissão Disciplinar,** informo que através de despacho, foi deferido o pedido de efeito suspensivo requerido pelos Recorrentes.

Segue despacho em seu inteiro teor.

Adriana Solis
Secretária do STJD

Adriana Solis

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
adriana.solis@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente
18/6/2015
Processo: 104/15

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº 104/2015
ORIGEM – QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº 104/2015

CLUBE ATLETICO MINEIRO E FLUMINENSE FOOT BALL CLUBE	RECORRENTES
QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR	RECORRIDO

DESPACHO

Concedo o efeito suspensivo, pretendido pelo recorrentes, eis que impositiva conforme dispõe o CBJD.

Encaminhe-se a Procuradoria, e posteriormente coloque-se em pauta para julgamento.

De Porto Alegre, 17 de junho de 2015.

DECIO NEUHAUS
Auditor.